

DECRETO N.º 18.237, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, a fim de possibilitar o repasse de recursos à Irmandade de Misericórdia de Americana — Hospital São Francisco,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610 de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 5 000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.
Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.
Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

11	Secretaria da Promoção Social		
11.04	Conselho Estadual Auxílios e Subvenções		
3.2.3.1	Subvenções Sociais	5.000.000	
	Subtotal	5.000.000	
	TOTAL	5.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência e Promoção Social			
15.81.486.2.008	5.000.000	0	5.000.000
TOTAL	5.000.000	0	5.000.000

TABELA 2

Suplementação

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	Conselho Estadual Auxílios e Subvenções	5.000.000
	TOTAL	5.000.000
4.a	Quota	5.000.000

DECRETO N.º 18.238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários da Secretaria da Cultura, a fim de atender compromissos da sua programação cultural deste exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 1.990.000 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.02	Coordenadoria de Atividades Culturais	
8.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.900.000
	SUBTOTAL	1.900.000
	TOTAL	1.900.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação Artística e Musical			
08.48.247.2.003	1.900.000	0	1.900.000
TOTAL	1.900.000	0	1.900.000

Redução

12.02	Coordenadoria de Atividades Culturais	
3.2.5.4.	Apoio Financeiro a Estudantes	1.900.000
	SUBTOTAL	1.900.000
	TOTAL	1.900.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação Artística e Musical			
08.48.247.2.003	1.900.000	0	1.900.000
TOTAL	1.900.000	0	1.900.000

DECRETO N.º 18.239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ser concedida subvenção adicional à Fundação dos Empregados da VASP, destinada ao atendimento de despesas relativas à complementação de proventos, face à ocorrência de novas aposentadorias,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito no valor de Cr\$ 19.431.564 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	19.431.564
	SUBTOTAL	19.431.564
	TOTAL	19.431.564

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da Fundação dos Empregados da VASP			
15.82.492.2.045	19.431.564	0	19.431.564
TOTAL	19.431.564	0	19.431.564

Redução

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.02	Encargos Gerais do Estado	
3.2.5.2	Pensionistas	19.431.564
	SUBTOTAL	19.431.564
	TOTAL	19.431.564

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	19.431.564	0	19.431.564
TOTAL	19.431.564	0	19.431.564

TABELA 2

Suplementação

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.45	Fundação dos Empregados da VASP	
	TOTAL	19.431.564
4.a	Quota	19.431.564
	Redução	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02	Encargos Gerais do Estado	
	TOTAL	19.431.564
4.a	Quota	19.431.564

DECRETO N.º 18.240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, inciso I, da Lei n.º 3.136, de 1.º-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Transportes de forma a permitir o necessário aporte de recursos hábeis ao prosseguimento do Plano de Modernização dos Subúrbios da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA, nos termos do Convênio EBTU n.º 015/80,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.136, de 1.º-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 980.000.000 (novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), observando-se, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor deste crédito será coberto com os recursos de que trata o inciso I, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.136, de 1.º-12-81.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.